

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 39.194

RELATOR: Cons. José Januzzi de Souza Reis

PARECER Nº 864/10 APROVADO EM 30.9.10

Examina pedido de autorização de funcionamento da Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais – UTRAMIG, com o Curso Técnico em Enfermagem, no município de Lagoa Santa.

1. Histórico

Por encaminhamento da Subsecretária de Desenvolvimento da Educação Básica, Professora Raquel Elizabete de Souza Santos, deu entrada neste Conselho, mediante Ofício nº 1506/10, de 09 de setembro de 2010, o processo acima referido.

Cumprida a tramitação de praxe na Casa e devidamente informado pela Superintendência Técnica, nesta Câmara me fiz seu relator.

2. Mérito

Trata-se de processo que examina pedido de autorização de funcionamento da Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais – UTRAMIG, com o Curso Técnico em Enfermagem, a ser instalada no município de Lagoa Santa.

O pedido foi assinado pela Sra. Rosane Marques Crespo Costa, Presidente da UTRAMIG.

O processo em exame foi organizado com observância das exigências contidas na Resolução CEE nº 449/02.

As peças que instruem o pedido revelam o atendimento satisfatório das exigências enumeradas nas normas que regulam a matéria.

O cotejo entre a documentação apresentada e o Relatório de Verificação <u>in loco</u> revela plena correspondência entre a situação alegada e a efetivamente encontrada pelas inspetoras que visitaram a instituição, Gladys Lúcia de Sales Silveira e Janea Vieira de Miranda, ratificado pela Diretora da SRE Metropolitana C, Sra. Maria Lúcia Martins da Silva, que opinam favoravelmente à solicitação.

3. Conclusão

À vista do exposto, sou por que este Conselho responda favoravelmente ao pedido de autorização de funcionamento da Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais – UTRAMIG, com o Curso Técnico em Enfermagem, no município de Lagoa Santa, pelo prazo de 18 (dezoito) meses.

Fica aprovado o respectivo Plano de Curso.

Este é o parecer.

Belo Horizonte, 29 de setembro de 2010.

a) José Januzzi de Souza Reis - Relator

/vlco.